

## **RESOLUÇÃO N.º 0053/ 1995**

### **ATUALIZA SUBSIDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e :

CONSIDERANDO o que o índice de INPC/IBGE, para o mês de fevereiro foi de 1,01 %;

CONSIDERANDO o que a Instrução Normativa 02/89 do TC de MG, em seus itens 2 e 6 autoriza a recomposição dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda .

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica atualizado em R\$ 542,03 (quinhentos e quarenta e dois reais e três centavos), mensais o valor do subsídio do Prefeito, que vigorará a partir de 1º de março de 1995.

**Art. 2º** - Fica igualmente atualizado em R\$ 542,03 (quinhentos e quarenta reais e três centavos), a verba de representação do Prefeito, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - O subsídio do vice-prefeito, corresponderá a  $\frac{1}{4}$  (um Quarto) daquele reajuste para o Prefeito, no valor mensal da R\$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Art. 4º** – A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100 % (cem por cento) incidentes sobre o subsídio constante do artigo anterior.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta Resolução, serão por conta de dotações próprias existentes no presente orçamento em vigor.

**Art. 6º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1995.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 27 de março de 1995.

**MANNASSESES ALCEBÍADES FRANCO**

**Presidente da Câmara**

**ADALTON DE LIMA**

**Secretario**